



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.513 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a revogação dos artigos 137 e 138 da Lei nº 1.745/94, que trata de gratificações de nível técnico e secundário.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogados os artigos 137 e 138, da Lei nº 1.745/94, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Pedreira, dispositivos que tratam de gratificação de nível técnico de até 30% (trinta por cento) e gratificação de nível secundário de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 26 de março de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos